



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE INDICAÇÃO 17 / 2022

Pentecoste – CE, 24 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE O REAGJUSTE INSALUBRIDADE DAS ENFERMEIRAS, TEC DE ENFERMAGEM, ACS E ACE DO MUNICIPIO DE PENTECOSTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Pentecoste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste de insalubridade é devido ao enfermeiro, tec ENF, ACS, ACE. em atividade no município de Pentecoste, enquanto permanecer a exposição a agentes insalubres.

Art. 2º. As enfermeiras, Tec.Ace, Acs afastado das atividades, por motivo de férias, licença-saúde de até seis meses e licença maternidade fará jus ao adicional de insalubridade.

Art 3º. O adicional de insalubridade constitui base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 4º - será devido o adicional de insalubridade correspondente a 40% do salário base.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, 24 de março de 2022.

Tiago de Castro Azevedo
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

1º enfermeiro, acs. são quem realiza o primeiro atendimento a população, até mesmo antes do paciente ir para upa (unidade pronto atendimento), correndo grandes riscos de contaminação. Atende paciente com covid 19, TB, HIV, SÍDLIS, RUBELA, VIROSE E ETC.

O Estado do Ceará, por sua vez, passou a pagar o adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde vinculados ao seu quadro efetivo de pessoal, a partir de junho de 2018, nos termos da Lei Estadual n. 16.506, de 12 de março de 2018.

Enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, os profissionais da Enfermagem que atuam na linha de frente do combate ao novo coronavírus vão receber adicional de insalubridade em grau máximo no Distrito Federal. 8 de jun. de 2020

Lei n.º 6.589/2020

Paço da Câmara Municipal de Pentecoste, 24 de março de 2022.

Tiago de Castro Azevedo
Vereador